

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

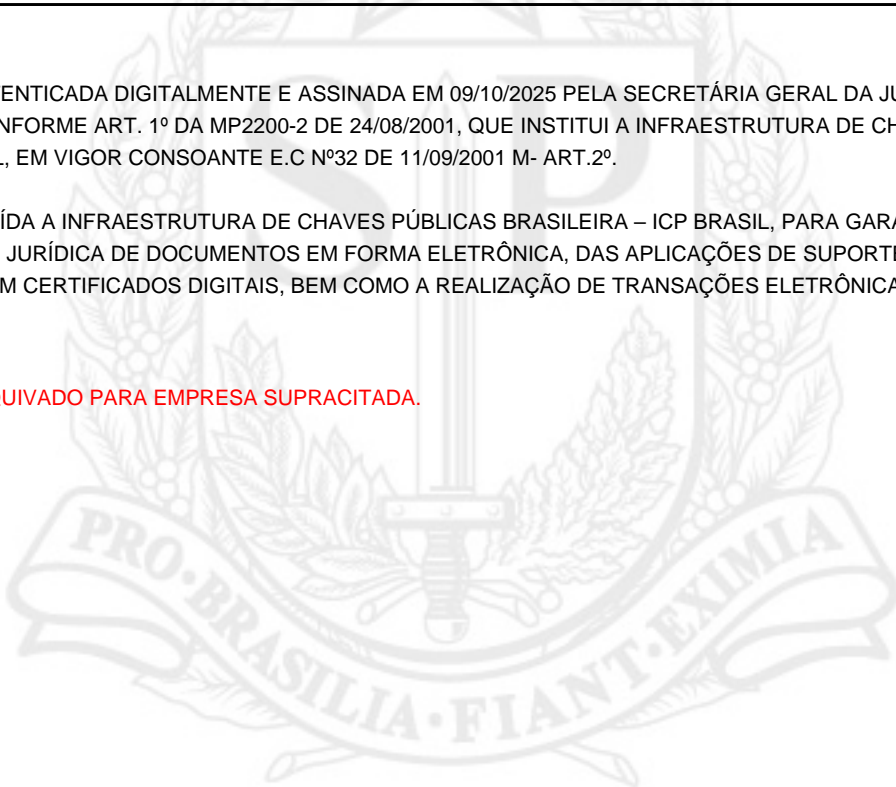
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GCR CONSTRUCOES S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300544773	CNPJ 35.538.939/0001-99	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 347.783/25-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/10/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:55:03	CÓDIGO DE CONTROLE 278031978
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/10/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.959.005/25-9

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035245858-5

DADOS CADASTRAIS

ATO Re - ratificação - Outros; Consolidação da Matriz;				PORTO Normal	
NOME EMPRESARIAL GCR CONSTRUÇÕES SA				CEP 04530-030	
LOGRADOURO Rua Tenente Negro		NÚMERO 140	COMPLEMENTO 8 andar	★ 2 6 SE	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE (85)	EMAIL eduardo@gcrconstrucoes.com.br	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 35.538.939/0001-99	NIRE - SEDE 3530054477-3		PROTO	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.	
NOME: Joao Henrique Santos de Campos (Diretor)			DARE: R\$ 562,70	1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 22/09/2025	DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

347.783/25-9

JUCESP



Certifico o registro sob o nº 347.783/25-9 em 01/10/2025 da empresa GCR CONSTRUÇÕES S/A, NIRE nº 35300544773, protocolado sob o nº 2959005259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278031978. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- (Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- ▶ Verificação de Ficha Cadastral
- (Verificação de Aparentamento na Ficha Cadastral
- (MEI sem Cadastro
- (MEI com Cadastro
- (Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- (Vide Protocolo

76

923000
923000





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada no dia 22 de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Tenente Negrão, nº 140, andar 8º, Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP 04.530-030.
- 2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, § 4º., da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas; a saber: **EIT ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.300.818/0001-71, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 2122 – sala 2008 – Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60150-161, neste ato representada por seu Diretor GERALDO CABRAL ROLA FILHO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, RG nº 2000002268745, SSP-CE, CPF nº 074.340.573-00, com endereço comercial em Fortaleza/CE., à Avenida Santos Dumont, nº 2122 – sala 2010 – Aldeota, CEP 60150-161.
- 3. MESA:** Presidente: **GERALDO CABRAL ROLA FILHO** - Secretário: **JOAO HENRIQUE SANTOS DE CAMPOS**.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (a) Rerratificação da ata de assembleia geral registrada em 11/09/2025, sob número de arquivamento 336.938/25-1, especificamente para promover a juntada do laudo de avaliação de acervo patrimonial; (b) Consolidação do Estatuto Social; (c) Demais assuntos de interesse da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Considerando que (i) **Em 28 de agosto de 2025, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, tendo como ordem do dia: (a) deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, mediante emissão de novas ações ordinárias; (b) a nomeação dos peritos contratados para elaboração do laudo de avaliação dos bens imóveis a serem conferidos em pagamento das ações subscritas em decorrência do aumento do capital social; (c) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (d) a reeleição dos membros da Diretoria para o triênio 2025/2028; e (e) deliberar sobre outros assuntos de interesse da Companhia; ii) A respectiva ata da Assembleia foi devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 11 de setembro de 2025, sob o número de arquivamento 336.938/25-1, juntamente com a documentação pertinente; iii) Contudo, deixou de ser apresentado para registro o laudo de avaliação do acervo patrimonial, documento mencionado na referida ata.**

A Acionista, representante da totalidade do capital social, por unanimidade de votos e sem reservas, deliberou o seguinte:

- Rerratificar a ata de Assembleia Geral Extraordinária registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 11 de setembro de 2025, sob o número de arquivamento 336.938/25-1,

SEDE
nº 6
2025
NO



especificamente para apresentar para registro o laudo de avaliação de acervo patrimonial, com o objetivo de suprir o equívoco ocorrido por ocasião do registro da referida ata, quando tal documento deixou de ser apresentado.

6. **DISSIDÊNCIAS:** Todas as deliberações desta Assembléia foram tomadas por unanimidade, pela acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, inexistindo dissidências.

7. **CONSOLIDAÇÃO:** Os acionistas deliberam, neste ato, consolidar o contrato social, o qual, doravante, passará a vigorar com a redação transcrita abaixo:

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

GCR CONSTRUÇÕES S/A

CNPJ/MF 35.538.939/0001-99

NIRE 35300544773

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A GCR CONSTRUÇÕES S/A. sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a atuação em todos os ramos de Engenharia Civil, dentre os quais, mas não se limitando a edificações, incorporações, obras rodoviárias, ferroviárias, pontes, viadutos, eletrificação, barragens, saneamento, aeroportos, aeródromos, túneis, gasodutos e oleodutos, obras portuárias, obras e serviços de dragagem fluvial, lacustre e marítima, desassoreamento, aterro hidráulico, batimetria, navegação de cabotagem e apoio portuário, serviços afins e correlatos; de Engenharia Sanitária, incluindo a coleta de lixo e operação de aterro sanitário; exploração de atividades de serviços de transportes coletivos, de passageiros e cargas através de ônibus, de acordo com as leis e regulamentos vigentes no país; implantação, operação e monitoração de sistemas eletrônicos, inclusive gerenciamento e administração dos mesmos; aluguel e arrendamento de máquinas e equipamentos, destacando-se, também, como atividade principal, a participação societária em qualquer tipo de sociedade.

Artigo 3º - A Companhia tem sede social em São Paulo/SP, à Rua Tenente Negrão, nº 140, 8º andar, bairro Itaim Bibi, CEP 04.530-030, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências, depósitos, escritórios de representação e dependências similares em qualquer ponto do País ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria Executiva.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL.

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$32.776.053,00 (trinta e dois milhões setecentos e setenta e seis mil e cinquenta e três reais) dividido em 32.776.053 (trinta e dois milhões setecentos e setenta e seis mil e cinquenta e três) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma



JUCESP

Parágrafo único - A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

01 10 25

Artigo 6º - A Companhia registrará a transferência de ações uma vez observadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 7º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto.

Artigo 8º - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 3 (três) Diretores, sem designação específica, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral de Acionistas, com as atribuições estabelecidas neste Estatuto e outras que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato dos Diretores será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato automaticamente prorrogado até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro de 30 (trinta) dias que seguirem à sua eleição. Os Diretores reeleitos serão investidos em seus cargos pela própria Assembleia Geral, sendo dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 3º - Em suas ausências temporárias ou impedimentos eventuais, cada Diretor será substituído por quem for indicado, por escrito, pela Diretoria.

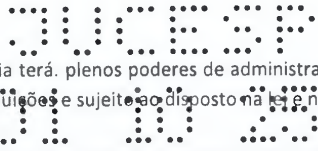
Parágrafo 4º - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada, mantendo a permanência mínima de 1 (um) diretor eleito.

Parágrafo 5º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em seu montante individual ou global e a distribuição interna será feita pela Diretoria, ficando os Diretores dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo 6º - Ocorrendo a vacância de cargo de um Diretor, caberá a Assembleia Geral eleger um novo, fixando o prazo de gestão.

Artigo 9º - A Diretoria reunir-se-ão preferencialmente na sede social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita por qualquer Diretor com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

Parágrafo Único- O quórum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos Diretores presentes à reunião e lavradas em livro próprio.



Artigo 10° - A Diretoria terá, plenos poderes de administração e de gestão dos negócios da Companhia, de acordo com suas atribuições e sujeição dispostas na Lei e neste Estatuto.

Artigo 11° - É competência dos Diretores, em conjunto ou isoladamente, sempre no interesse social:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele; b) a direção geral e a supervisão de todos os departamentos; c) a planificação dos serviços dos setores de trabalho; d) a admissão e demissão de empregados; e) a emissão e endosso de cheques, notas promissórias, letras de cambro, duplicatas e quaisquer títulos de créditos, assinar contratos junto a Instituições Financeiras ou bancárias, oficiais ou privadas; f) a abertura e a movimentação de conta corrente bancária, garantida ou a descoberto; g) o reconhecimento de valores de qualquer espécie, nos Bancos, estabelecimentos de crédito, entidades dos serviços públicos: federal, estadual e municipal, autárquico, paraestatal, companhias de economia mista, no comércio e na indústria, podendo receber, passar-recibos e dar quitação; h) a assinatura de propostas e orçamentos de obras, requerimentos de habilitações de qualquer natureza, contratos e atos objetos, conexos e correlatos, termos de compromisso de consórcio, inclusive a constituição de procuradores e credenciados para o fim específico de representar a companhia em licitações públicas; i) a realização de avaliações e medições dos serviços executados inclusive o encaminhamento das respectivas contas e faturas, podendo formular requerimentos de obras e suas respectivas dependências; j) a orientação técnica da execução das obras e o controle de produtividade das máquinas e equipamentos em funcionamento; k) a direção geral dos serviços de oficina, de manutenção e reparação das máquinas e equipamentos em funcionamento; l) O controle de almoxarifados e estoques de materiais; m) a aquisição de bens de qualquer natureza; n) o zelo pela cumprimento das disposições estatutárias e determinações regimentais; o) a nomeação de prepostos e procuradores, inclusive com a cláusula “ad judicium et extra”.

Artigo 12° - Compete ainda aos Diretores, em conjunto ou isoladamente: alienação de bens integrantes do ativo imobilizado da Companhia, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício; encaminhamento das Demonstrações Financeiras da Companhia à Assembleia Geral para aprovação; contratação de empréstimos ou de obrigações de qualquer natureza, cujo valor não exceda em cada caso o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo 1° - Todos os atos que desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos, ser assinados: (a) por 2 (dois) Diretores; (b) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, ou (c) por 02 (dois) procuradores com poderes especiais e específicos.

Parágrafo 2° - As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por qualquer dos Diretores, isoladamente, devendo conter a descrição pormenorizada dos poderes outorgados, vedar o substabelecimento e conter prazo de duração determinado, limitado a 01 (um) ano, exceto as procurações judiciais que poderão ser por prazo indeterminado e autorizar o substabelecimento.

Parágrafo 3° - É vedado dos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL.



Artigo 13° - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e pelo presente Estatuto, reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo 1° - O presidente e o secretário da Assembleia Geral serão escolhidos entre os presentes na Assembleia.

Parágrafo 2° - Será dispensada a convocação prévia para aquelas Assembleias às quais comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 3° - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL.

Artigo 14° - O Conselho Fiscal da Companhia, com as funções fixadas em lei, será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1° - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for solicitada por acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente.

Parágrafo 2° - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 3° - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS.

Artigo 15° - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 16° - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo 1° - A Assembleia Geral determinará a destinação do saldo, se houver.



Parágrafo 2º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, sendo facultado à Diretoria declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as limitações impostas por lei, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá, ainda, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável.

Parágrafo 4º - Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação de dividendos.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO.

Artigo 17º - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação dos acionistas ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo 1º - À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal para o período da liquidação.

8. **ENCERRAMENTO:** Não havendo outros assuntos a serem tratados, foram concluídos os trabalhos da Assembléia e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, em livro próprio, a qual, após a reabertura da Sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes.

9. **ASSINATURAS:** MESA: Presidente: **GERALDO CABRAL ROLA FILHO** - Secretário: **JOAO HENRIQUE SANTOS DE CAMPOS**; ACIONISTA: **EIT ENGENHARIA S/A** neste ato representada por seu Diretor **GERALDO CABRAL ROLA FILHO**.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 22 de setembro de 2025.


GERALDO CABRAL ROLA FILHO
DIRETOR E PRESIDENTE DA MESA


JOAO HENRIQUE SANTOS DE CAMPOS
DIRETOR E SECRETÁRIO DA MESA


p. **EIT ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
GERALDO CABRAL ROLA FILHO
ACIONISTA SUBSCRITORA



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
347.783/25-9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
347.783/25-9

JUCESP
07
01 OUT 2025
SEDE



JUCESP
01 10 25

EIT ENGENHARIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE ACERVO PATRIMONIAL LÍQUIDO DA
EIT ENGENHARIA S.A. EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM 29 DE AGOSTO DE 2025,
PARA FINS DE AUMENTO DE CAPITAL NA
GCR CONSTRUÇÕES S/A

Agosto 2025



Certifico o registro sob o nº 347.783/25-9 em 01/10/2025 da empresa GCR CONSTRUÇÕES S/A, NIRE nº 35300544773, protocolado sob o nº 2959005259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278031978. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fortaleza-CE, 29 de agosto de 2025.

À Administração da

GCR CONSTRUÇÕES S/A

Fortaleza – Ceará

Estamos encaminhando aos cuidados de V.Sas., nosso laudo de avaliação patrimonial solicitados pela Administração da EIT ENGENHARIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Aproveitamos esta oportunidade para agradecer a colaboração recebida da equipe interna durante a execução dos nossos trabalhos e colocamo-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

CESAR EMANOEL
DE MELO
LIMA:97496286591

Assinado de forma digital
por CESAR EMANOEL DE
MELO LIMA:97496286591
Dados: 2025.08.29
11:55:12 -03'00'

César Lima

EXB4 Assessoria Contábil e Tributária

Sócio

2025 - EXB4 Assessoria Contábil e Tributária
Todos os direitos reservados



ÍNDICE

- I. INTERESSADA
- II. OBJETIVOS
- III. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS
- IV. PRINCÍPIOS E RESSALVAS
- V. LIMITAÇÃO DE ESCOPO
- VI. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- VII. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR
- VIII. DEMONSTRAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL AVALIADO
- IX. CONCLUSÃO
- X. ENCERRAMENTO





LAUDO DE AVALIAÇÃO

EXB4 CONTABILIDADE LTDA - EPP, Sociedade Simples, CNPJ nº 18.485.247/0001-00, com registro no CRC – CE – PJ-019239/K, com sede na Av. Santos Dumont, 2.122, sala 107, Aldeota, Fortaleza-Ceará, na forma do artigo 8º da Lei 6404/76, nomeada pela administração da GCR CONSTRUÇÕES S/A, sociedade anônima, com sede na Rua Tenente Negrão, 140, 8º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04.530-030, inscrita no CNPJ-MF nº 35.538.939/0001-99; para proceder a avaliação do acervo líquido contábil em 20 de agosto de 2025 da EIT ENGENHARIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima, com sede na Av. Santos Dumont, 2122, sala 2008, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.150-161, inscrita no CNPJ-MF nº 13.300.818/0001-71; apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

I – INTERESSADOS

GCR CONSTRUÇÕES S/A, sociedade anônima, com sede na Rua Tenente Negrão, 140, 8º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04.530-030, inscrita no CNPJ-MF nº 35.538.939/0001-99.

II – OBJETIVOS

Nos termos dos artigos 226 a 229 da Lei 6.404/76, determinar o valor do acervo líquido contábil da EIT ENGENHARIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL para fins de aumento de capital na GCR CONSTRUÇÕES S/A.

III – RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

IV – PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Este trabalho obedece criteriosamente aos seguintes princípios fundamentais:

- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto na Sociedade envolvida ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse;

- No melhor conhecimento e critério dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas neste relatório foram baseados em informações e dados fornecidos pela interessada e que a Administração confirma que estavam corretos e espelham fielmente a realidade da Sociedade;
- O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas no mesmo;
- Os honorários profissionais da EXB4 não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste relatório;
- Os administradores da Sociedade envolvida não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalhos relevantes para a qualidade das respectivas conclusões contidas neste.

V – LIMITAÇÃO DE ESCOPO

O escopo da avaliação não inclui auditoria das demonstrações financeiras, motivo pelo qual a EXB4 não está emitindo opinião sobre estas.

A EXB4 não se responsabiliza por perdas ocasionadas a quaisquer partes interessadas no resultado deste laudo, incluindo acionistas, diretores ou terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas.

Esse trabalho foi conduzido única e exclusivamente para uso dos solicitantes e seus acionistas visando objeto já descrito.

VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O valor de avaliação patrimonial foi determinado com base na posição contábil para os atestados técnicos (acervo técnico documental) apresentado em 29 de agosto de 2025.

Tal método encontra-se respaldado na Lei 6.404/76, artigos 183 e 184.

VII – ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do acervo líquido objeto do aumento de capital, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos que constam do anexo a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Sociedade. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o



Av. Santos Dumont, nº 2.122, Sl. 107
Aldeota, Fortaleza, Ceará
Fone/fax: (85) 3393-1073
www.exb4.com.br

trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

VIII – DEMONSTRAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL AVALIADO

O acervo patrimonial da EIT ENGENHARIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL em 29 de agosto de 2025, a ser utilizado para fins de aumento de capital na GCR CONSTRUÇÕES S/A encontra-se apresentado no ANEXO I - Atestados técnicos (acervo técnico documental).

IX – CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o acervo patrimonial da EIT ENGENHARIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL em 29 de agosto de 2025, a ser utilizado para fins de aumento de capital na GCR CONSTRUÇÕES S/A é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

X – ENCERRAMENTO

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão anteriormente descritos; e

Não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Sociedade com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

2025 - EXB4 Assessoria Contábil e Tributária
Todos os direitos reservados



Certifico o registro sob o nº 347.783/25-9 em 01/10/2025 da empresa GCR CONSTRUÇÕES S/A, NIRE nº 35300544773, protocolado sob o nº 2959005259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278031978. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Assessoria Contábil e Tributária

Av. Santos Dumont, nº 2.122, Sl. 107
Aldeota, Fortaleza, Ceará
Fone/fax: (85) 3393-1073
www.exb4.com.br

Nada mais havendo, emitimos o presente laudo em via única, datando-o e assinando-o em sua última folha.

Fortaleza-CE, 29 de agosto de 2025.

CESAR EMANOEL DE MELO
LIMA:9749628659
1

Assinado de forma digital
por CESAR EMANOEL DE
MELO LIMA:97496286591
Dados: 2025.08.29
11:55:41 -03'00'

EXB4 CONTABILIDADE LTDA – EPP
CRC – CE – PJ-019239/K
César Emanuel de Melo Lima
Contador Responsável
CRC-PR 048810/O-7 T-CE

2025 - EXB4 Assessoria Contábil e Tributária
Todos os direitos reservados



ANEXO I - ATESTADOS TÉCNICOS (ACERVO TÉCNICO DOCUMENTAL)

ORDEM	OBRA	NOME DA OBRA	CONTRATANTE / UF	OBJETO DOS SERVIÇOS	CONTRATO	VALOR (R\$)
1	002/22/00041.3	CALHA DO RIO TIETÊ - FASE II	CONSORCIO ANDRADE GUTIERREZ-MAPE SP	Execução das obras de ampliação e rebaixamento da calha do rio Tietê, Fase II, Lote 03, no trecho compreendido entre as estações 1710 e 1765, numa extensão de 1.100 metros, no Município de São Paulo, integrante do projeto de Despoluição da Bacia do Rio Tietê, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.	002/22/00041.3	1.000,00
2	071/2014	JARDIM ROCHDALE	Secretaria de Habitação do MUNICÍPIO DE OSASCO	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO JARDIM ROCHDALE - OSASCO-SP	071/2014	1.000,00
TOTAL						2.000,00



